

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 050-A/2022 – DISPENSA Nº 008-A/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050-A/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 008-A/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE CASTANHAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FRANCISCO DE A FEITOSA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na R. Maj. Wilson - Saudade I, Castanhal - PA, 68741-400, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.249.792/0001-06, com sede na R. Maj. Wilson - Saudade I, Castanhal - PA, 68741-400, simplesmente denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada pela Sr. **NÉLIO NAZARENO AMORIM DA SILVA** – Secretário Municipal de Habitação e **ROSIMAR POSSIDONIO DO NASCIMENTO** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e o locador do imóvel **FRANCISCO DE A FEITOSA EIRELI** inscrito no CNPJ nº 41.158.012/0001-26, sediado no endereço: R. Maj. Wilson - Saudade I, Castanhal - PA, 68741-400, e-mail: feitosa.feitosa@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO DE A FEITOSA EIRELI**, proprietário do RG: 17878 SSP/PA, CPF: 070.194.832-91, residente e domiciliado em Inhangapi/PA; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050-A/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 050-A/2022, por mais 12 meses do imóvel situado na Travessa Major Wilson Santos, 84, bairro Nova Olinda, na cidade de Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050-A/2022 tem como fundamentação legal o art. 40, inc. XI, art. 55, inc.III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e Cláusula Terceira do contrato Supra mencionado bem como reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.245, de 18 de Outubro de 1991 e a ON nº 06/2009AGU, além de outras legislações correlatas, aplicadas, subsidiariamente, no que couber, as quais amparam o presente Termo Aditivo para todos os efeitos legais.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Considerando a Cláusula Quarta do Contrato nº 050-A/2022, o aluguel mensal será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido por mais 12(doze) meses, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/02/2025 até o dia 31/01/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE:

16.481.0040.2.141 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

18.542.0045.2.219 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

✚ FONTE DE RECURSO:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS


7.1 – O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente, integra-se ao Contrato n° 050-A/2022, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições aqui expressas, assinando o Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias que também o subscrevem, para todos os fins e efeitos de direito.

CASTANHAL/PA, 31 de janeiro de 2025.



HÉLIO LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL
CONTRATANTE



FRANCISCO DE A FEITOSA EIRELI
CNPJ: 41.158.012/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF/MF n°

CPF/MF n°



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.